



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.560/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.560/2023, de 14 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, da empresa BUNGE SA, imóvel com área de 1.622,42m² (um mil seiscentos e vinte e dois, quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Brasil, S/N, Jardim Juliana, nesta cidade, a ser desmembrado do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.062 CRI Lucas do Rio Verde.”

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.560/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal